



EDITAL Nº 02/2023 – PPGDR/URCA

CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DO PPGDR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Recursos Naturais – PPGDR, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que estabelece os critérios de classificação de bolsas institucionais do Mestrado do PPGDR.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever para este edital de classificação e distribuição de bolsas do PPGDR, somente discentes aprovados no Edital 01/2023 e que até o presente momento da publicação deste edital não foi contemplado.

1.2. Os candidatos que desejarem participar da Classificação para Distribuição de Bolsas deverão entregar a documentação, em formato PDF, exclusivamente via e-mail institucional da seleção do PPGDR (seleção.ppgdr@urca.br) com o assunto: “Bolsa_PPGDR_Nome completo do(a) discente” (Ex: Bolsa_PPGDR_Ana Paula Silva), impreterivelmente de **20 a 23 de julho de 2023**. Após este prazo será desconsiderado(a) a participação do(a) candidato(a).

2. DO FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2.1. O arquivo “**Formulário de pontuação para classificação de bolsa_PPGDR.xlsx**” deverá ser preenchido conforme o documento “**Instruções para o preenchimento do formulário.pdf**”. Estes documentos estarão disponíveis no site do PPGDR através do endereço eletrônico (<http://www.urca.br/ppgdr/>) juntamente com o presente edital.

2.2. Após o preenchimento de todos os itens do formulário, o(a) candidato(a) DEVERÁ salvar o documento **em formato PDF** e enviar para o e-mail institucional da seleção do PPGDR seleção.ppgdr@urca.br.

2.3. Os documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente estar enumerados seguindo a ordem por “Tipo de atividade”, e apresentados respeitando a sequência do formulário supracitado. Estes documentos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da seleção do PPGDR seleção.ppgdr@urca.br em um ÚNICO arquivo **em formato PDF**.



3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BOLSAS

- 3.1. A classificação para distribuição das bolsas será avaliada por uma Comissão de Bolsas designada pelo coordenador do PPGDR, e composta por 02 (dois) docentes credenciados do programa e 01 (um) representante discente, que não esteja pleiteando bolsa.
- 3.2. A classificação dos candidatos será ordenada de acordo com os valores decrescentes das notas finais, sendo considerada até a terceira casa decimal;
- 3.3. A distribuição de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:
- a. A pontuação final (PF) de classificação é definida pela fórmula:

$$PF = \left(\frac{PC - PCM}{DP} \right) + 10$$

PF = Pontuação final que varia de 0 a 10 pontos;

PC = Pontuação do candidato conforme formulário de pontuação;

PCM = Pontuação curricular máxima entre os candidatos;

DP = Desvio padrão das notas de candidatos.

- b. Caso haja empate na PF entre os candidatos, o critério de desempate será a maior pontuação no item 2 (Produções científicas) do “Formulário de pontuação para classificação de bolsa_PPGDR.xlsx”.

4. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 4.1. As bolsas de estudo serão disponibilizadas de acordo com as normas definidas pelas agências de fomento.
- 4.2. A Coordenação do PPGDR não assegura a concessão de bolsa de estudos a todos(as) candidatos(as) classificados(as). Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis concedidas pelas agências de fomento.
- 4.3. Terá direito a bolsa de estudo o(a) discente que não possuir vínculo empregatício.
- 4.4. Caso sejam disponibilizadas novas cotas de bolsas até a publicação do próximo edital de seleção para ingresso no PPGDR, serão contemplados os alunos sem bolsa seguindo a ordem da lista de classificação.



4.5. A validade da lista de classificação será até o próximo processo de classificação de bolsas. Expirado este prazo, os alunos não contemplados, caso queiram, deverão submeter-se a um novo processo de classificação que envolverá os alunos ingressantes do próximo processo seletivo.

4.6. O aluno contemplado com bolsa institucional compromete-se a dedicar-se integralmente às atividades do Programa e cumprir todas as exigências do Regimento interno do PPGDR, bem como prestar informações solicitadas.

4.7. Qualquer descumprimento do estabelecido no Regimento interno do PPGDR implicará no cancelamento da bolsa, e o bolsista será obrigado a devolver a agência financiadora os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A coordenação do PPGDR e a Comissão de Bolsas não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos.

5.2. O presente edital respeitará a Instrução Normativa PPGDR/URCA N° 01/2020 do Regimento Interno do PPGDR.

5.3. O resultado parcial será divulgado no site do PPGDR através do endereço eletrônico (<http://www.urca.br/ppgdr/>) até **27/07/2023**.

5.4. O prazo para interposição de recurso será no dia **28/07/2023**, através do e-mail seleção.ppgdr@urca.br.

5.5. A divulgação do resultado do recurso ao resultado parcial será divulgada no site do PPGDR através do endereço eletrônico (<http://www.urca.br/ppgdr/>) no dia **31/07/2023**.

5.6. O resultado final será divulgado no site do PPGDR através do endereço eletrônico (<http://www.urca.br/ppgdr/>) no dia **01/08/2023**.

5.7. A Comissão de Bolsas tem autonomia para resolver os casos omissos.

Crato, CE, 19 de julho de 2023

Prof. Dr. Fábio Hideki Yamada

Coordenador do Programa de Pós-graduação em
Diversidade Biológica e Recursos Naturais - URCA